RIZA SECURITIZADORA S.A.
(Atual denominação da Virgo Companhia de Securitização)
CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 329ª SÉRIE DA 4ª EMISSÃO DA RIZA SECURITIZDORA S.A. (atual denominação da VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO), REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 08 DE SETEMBRO DE 2026 E EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 16 DE SETEMBRO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 16 de setembro de 2026, às 15:00 horas, de forma integralmente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60") e demais normas aplicáveis de forma complementar, coordenada pela **RIZA SECURITIZADORA S.A. (atual denominação da VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO)**, com sede na Rua Gerivatiba, nº 207, conjunto 162, Butantã, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Emissora").

CONVOCAÇÃO: A Assembleia foi convocada por meio do Edital de convocação publicado, consoante nos termos da cláusula 14.4 do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 329ª Série da 4ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização*", celebrado em 27 de setembro de 2021 e aditado em 30 de setembro de 2021 e em 22 de janeiro de 2024 ("Termo de Securitização"), e dos artigos 52, §2º e 28, Parágrafo Único, da Resolução CVM 60, no site da Riza Securitizadora e da CVM em 08 de setembro de 2026.

3. PRESENÇA E QUÓRUM: Presentes os representantes: **(i)** de Titulares dos CRI representando **56,17% (cinquenta e seis inteiros e dezessete centésimos por cento)** dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I deste documento; da **(ii) VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"); **(iii)** da Emissora.

4. MESA: Presidente: Samantha Rodrigues da Silva de Oliveira; e Secretária: Maria Carolina Gomide.

5. ORDEM DO DIA: Em conjunto, deliberar sobre:

(i) a desvinculação integral dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, das Garantias e de eventuais recursos constantes do Patrimônio Separado dos CRI e a exclusão destes do Regime Fiduciário instituído, mediante a realização de sua cessão onerosa para um novo patrimônio separado a ser constituído no âmbito de nova operação de securitização, a ser indicado na ata Assembleia ("Novo Patrimônio Separado"), condicionada a entrega de contraprestação em montante correspondente ao 100% (cem por cento) do Saldo Devedor dos CRI, calculado nos termos do Termo de Securitização, de forma pro rata temporis, desde a última data de pagamento até a data do efetivo pagamento do valor de pagamento antecipado facultativo, sem qualquer incidência de Prêmio (conforme definido no Termo de Securitização), cujo valor será calculado e informado pela Securitizadora na data do efetivo pagamento, nos termos estabelecidos no Termo de Securitização ("Contraprestação").

O pagamento da Contraprestação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data da Assembleia, dispensada qualquer outra formalidade e/ou notificação para fins do pagamento da Contraprestação, de modo

que, caso não seja realizada, a deliberação ora aprovada tornar-se-á automaticamente sem efeito, permanecendo a presente Emissão de CRI válida e vigente em todos os seus termos e condições originais, inclusive quanto à manutenção do Regime Fiduciário e do Patrimônio Separado, sem qualquer ônus ou custo adicional para os Titulares dos CRI. Na data de recebimento da Contraprestação, a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da cláusula 6.3.1, item (iv) do Termo de Securitização, mediante a entrega dos recursos decorrentes do recebimento da Contraprestação, a ser realizada por meio dos sistemas B3, sendo que, após a realização do Resgate Antecipado Total dos CRI, o Agente Fiduciário compartilhará o termo de quitação da Emissão para a Emissora.

(ii) Aprovar, a utilização do Fundo de Reserva, para o pagamento de todas as despesas vencidas e vincendas vinculadas ao Patrimônio Separado;

(iii) Caso aprovado o item (i) acima, autorizar a Emissora, a realizar a liberação das Garantias, conforme descrito no Termo de Securitização, com exceção ao Fundo de Reserva, na data de recebimento da Contraprestação, mediante a formalização dos termos de liberação pela Emissora.

(iv) Caso aprovado o item (i) acima, autorizar a Emissora, o Agente Fiduciário e a Cedente a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação do quanto deliberado na Assembleia, incluindo, mas não se limitando, o instrumento de cessão dos Créditos Imobiliários ao Novo Patrimônio Separado, celebrado com condição suspensiva e aditamento ao Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a forma Escritural.

6. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: Iniciados os trabalhos, a Emissora questionou aos Investidores acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM n° 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115, § 1º da Lei 6404/76, bem como o artigo 32 da Resolução CVM 60, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informados por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7. DELIBERAÇÕES:

Com relação ao item (i) do Ordem do Dia: Os Titulares dos CRI, representando **56,17% (cinquenta e seis inteiros e dezessete centésimos por cento)** dos CRI em Circulação, por unanimidade, sem qualquer restrição, voto contrário ou abstenção, **aprovaram** a desvinculação integral dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, das Garantias e de eventuais recursos constantes do Patrimônio Separado dos CRI e a exclusão destes do Regime Fiduciário instituído, mediante a realização de sua cessão onerosa para um novo patrimônio separado a ser constituído no âmbito de nova operação de securitização, indicado no Anexo II desta ata Assembleia ("Novo Patrimônio Separado"), condicionada a entrega de contraprestação em montante correspondente ao 100% (cem por cento) do Saldo Devedor dos CRI, calculado nos termos do Termo de Securitização, de forma pro rata temporis, desde a última data de pagamento até a data do efetivo pagamento do valor de pagamento antecipado facultativo, sem qualquer incidência de Prêmio (conforme definido no Termo de Securitização), cujo valor será calculado e informado pela Securitizadora na data do efetivo pagamento, nos termos estabelecidos no Termo de Securitização ("Contraprestação").

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com

O pagamento da Contraprestação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data da Assembleia, dispensada qualquer outra formalidade e/ou notificação para fins do pagamento da Contraprestação, de modo que, caso não seja realizada, a deliberação ora aprovada tornar-se-á automaticamente sem efeito, permanecendo a presente Emissão de CRI válida e vigente em todos os seus termos e condições originais, inclusive quanto à manutenção do Regime Fiduciário e do Patrimônio Separado, sem qualquer ônus ou custo adicional para os Titulares dos CRI. Na data de recebimento da Contraprestação, a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da cláusula 6.3.1, item (iv) do Termo de Securitização, mediante a entrega dos recursos decorrentes do recebimento da Contraprestação, a ser realizada por meio dos sistemas B3, sendo que, após a realização do Resgate Antecipado Total dos CRI, o Agente Fiduciário compartilhará o termo de quitação da Emissão para a Emissora.

Com relação ao item (ii) do Ordem do Dia: Os Titulares dos CRI, representando **56,17% (cinquenta e seis inteiros e dezessete centésimos por cento)** dos CRI em Circulação, por unanimidade, sem qualquer restrição, voto contrário ou abstenção, **aprovaram** a utilização do Fundo de Reserva, para o pagamento de todas as despesas vencidas e vincendas vinculadas ao Patrimônio Separado.

Com relação ao item (iii) do Ordem do Dia: Os Titulares dos CRI, representando **56,17% (cinquenta e seis inteiros e dezessete centésimos por cento)** dos CRI em Circulação, por unanimidade, sem qualquer restrição, voto contrário ou abstenção, **autorizaram** a Emissora, a realizar a liberação das Garantias, conforme descrito no Termo de Securitização, com exceção ao Fundo de Reserva, na data de recebimento da Contraprestação, mediante a formalização dos termos de liberação pela Emissora.

Com relação ao item (iv) do Ordem do Dia: Os Titulares dos CRI, representando **56,17% (cinquenta e seis inteiros e dezessete centésimos por cento)** dos CRI em Circulação, por unanimidade, sem qualquer restrição, voto contrário ou abstenção, **autorizaram** a Emissora, o Agente Fiduciário e a Cedente a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação do quanto deliberado na Assembleia, incluindo, mas não se limitando, o instrumento de cessão dos Créditos Imobiliários ao Novo Patrimônio Separado, celebrado com condição suspensiva e aditamento ao Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a forma Escritural.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Todos os termos utilizados ou iniciados em letra maiúscula que não foram aqui definidos ou alterados tem o sentido a eles atribuído no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

8.2. O Agente Fiduciário e a Emissora informam que os Investidores são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reiteram que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos em que venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia, desde que em estrita observância às decisões tomadas pela comunhão dos Investidores. Assim, reforçam que os Investidores são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos em que o Agente Fiduciário e/ou a Emissora, sem culpa ou dolo, venham a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário e a Emissora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações a eles atribuídas no Termo de Securitização e na legislação aplicável.

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com

6.1. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis aos CRI.

6.2. Os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão da qualificação e assinaturas dos Investidores, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

6.3. As Partes reconhecem a forma de celebração da presente ata por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a presente assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 16 de setembro de 2026.

[As assinaturas seguem na página seguinte.]

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com

(Página de assinaturas do Termo de Não Instalação da Assembleia Especial de Titulares dos CRI da 329ª Série da 4ª Emissão da Riza Securitizadora S.A. (atual Denominação da Virgo Companhia de Securitização), realizada em 16 de setembro de 2026).

Mesa:

Nome: Maria Carolina Gomide
CPF: 086.860.347-30
Secretária

Nome: Samantha Rodrigues da Silva de Oliveira
CPF: 367.395.218-83
Presidente

Presentes:

RIZA SECURITIZADORA S.A.
Emissora

Nome: Anete Pereira Santana
CPF: 354.666.488-41

Nome: Anna Carolina Lopes de Menezes
CPF: 423.589.478-14

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Agente Fiduciário

Nome: João Matheus Abrahão
CPF: 036.000.521-79

Nome: Tânia Regina Tritapepe
CPF: 291.328.958-44

Rua Gerivatiba, 207 - Butantã, São Paulo - SP, 05501-030 | Edifício River One - Conjunto 162
www.rizasec.com